

RESOLUÇÃO N° 32/1999
(Publicada no Diário Oficial de 30/12/1999)

Habilita a BRASIL CARD INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., aos benefícios do BAHIAPLAST.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1100990027127,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, a BRASIL CARD INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., indústria de transformação plástica, inscrita sob os códigos de atividade econômica nºs 2521-6/00 e 2529-1/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 7º e 9º do Decreto nº 7.439, de 17.09.98, relativos à:

I - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela BRASIL CARD INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 70% nas operações de saldas interestaduais de laminados planos e tubulares de plástico e artefatos diversos de plásticos,

II - Diferimento - nas aquisições de resinas termoplásticas de estabelecimentos industriais inscritos no CAD-ICMS, sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios; contar-se-á do início da produção e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de dezembro de 1999.

BENITO GAMA
Presidente